



**PARECER Nº 285, DE 2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO LEI Nº 706, DE 2025**

De autoria do Deputado Ricardo França, o projeto em epígrafe institui o Dia Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de Pitt-Hopkins, a ser celebrado anualmente no dia 18 de setembro.

A proposição tem por objetivo ampliar o conhecimento da sociedade acerca da Síndrome de Pitt-Hopkins, condição genética rara associada a alterações no neurodesenvolvimento, bem como incentivar a conscientização, o diagnóstico precoce e o fortalecimento das redes de apoio a pacientes e familiares. A iniciativa também busca estimular a mobilização social e o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao atendimento multidisciplinar das pessoas afetadas por essa condição.

Nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 98ª a 102ª Sessões Ordinárias (de 06 a 13/08/2025), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, vem a propositura à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no § 1º do artigo 31 do Regimento Interno.

A matéria insere-se no âmbito da competência legislativa concorrente dos Estados, nos termos do artigo 24 da Constituição Federal, especialmente nas áreas de proteção e defesa da saúde e de promoção de políticas públicas voltadas às pessoas com doenças raras. A iniciativa parlamentar revela-se adequada, não havendo reserva de iniciativa ao Chefe do Poder Executivo para a matéria em exame.

Do ponto de vista jurídico, a proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade, estando redigida de acordo com as

normas de técnica legislativa. A instituição de data comemorativa de conscientização representa instrumento legítimo de promoção de informação e sensibilização social acerca de tema relevante para a saúde pública e para a inclusão de pessoas com condições raras.

Diante do exposto, no âmbito do que nos cabe apreciar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 706, de 2025.

Rômulo Fernandes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO RÔMULO FERNANDES, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 8/4/2026.

Thiago Auricchio – Presidente

| | |
|-------------------|------------------------------|
| Thiago Auricchio | Favorável ao voto do relator |
| Conte Lopes | Favorável ao voto do relator |
| Alex Madureira | Favorável ao voto do relator |
| Rômulo Fernandes | Favorável ao voto do relator |
| Ortiz Junior | Favorável ao voto do relator |
| Fábio Faria de Sá | Favorável ao voto do relator |
| Rogério Nogueira | Favorável ao voto do relator |
| Delegado Olim | Favorável ao voto do relator |